



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000064/2019-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dar ciência “*Ad Referendum*” no Relatório de Auditoria 20180301, registrado no SEI sob o nº 0126129, que trata sobre os resultados do trabalho de auditoria realizado nos processos SEI nº [59004.007173/2017-18](#), nº [59004.007174/2017-62](#) e nº [59004.007268/2017-31](#) relativos às consultas prévias das empresas: Equatorial Transmissora 7SPE S/A, Equatorial Transmissora 8SPE S/A e Agropecuária Beija Flor Ltda respectivamente.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do presente processo a Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus, que se encontra como substituta da Diretoria de Administração e da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, para conhecimento.

Art. 3º - Após a devida ciência respectivo relatório, doc. SEI nº 0126129, deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos-DGFAI, sugerindo-lhe que seja enviado a CGFIN/CAF para ciência, especialmente quanto ao item 8 do mesmo, e logo após, deverá retornar os presentes autos à Auditoria-Geral da Sudam, em atendimento ao item 3 do despacho exarado pela Auditora Chefe, Iêda do Socorro Almeida Jennings no referido relatório, *in fine*.

Art. 4º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 23/01/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0127859** e o código CRC **DD807A95**.

Referência: Processo nº 59004.000064/2019-31

SEI nº 0127859